

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de novembro de 2025.

**AO**

**O Município de Maricá-RJ, por meio da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público n. 05/2025.**

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº. 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Bruno Soares Ripardo**, comparece perante V. Senhoria para, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Em face da CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025, conforme passa a expor.

#### **1. SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que possui como objeto **“GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E DA REDE PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FIXA E MÓVEL DE MARICÁ”**.

Todavia, um dos requisitos para participação no edital é que só poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Sociais que forem qualificadas na área da saúde, no município de Maricá e cujos certificados estejam válidos, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2018, conforme preceitua o item 1.4 do edital.

1.4 Só poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Sociais que forem qualificadas na área da saúde, no município de Maricá e cujos certificados estejam válidos, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2018 .

Em data de 05/11/2025 o INVISA protocolou pedido de RENOVAÇÃO de sua qualificação perante o Município, visto que, a entidade já era qualificada, sendo necessário apenas a renovação de seu certificado.

05/11/2025, 09:49

Lecom BPM

|                                                                           |                                                                            |                                                 |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Qualificação de Organizações Sociais por Axel Vasconcelos da Silva</b> |                                                                            | <b>Status</b><br><b>Em Andamento</b>            | <b>Código</b><br><b>802.794</b> |
| <b>Gerar Protocolo</b> <i>Ciclo: 02</i>                                   |                                                                            | <b>Início da Atividade</b><br><b>05/11/2025</b> |                                 |
| <b>Responsável pelo Preenchimento</b>                                     |                                                                            |                                                 |                                 |
| Responsável pelo Preenchimento<br>Representante Legal                     |                                                                            |                                                 |                                 |
| CPF do Responsável<br>155.480.107-94                                      | Responsável pelo Preenchimento<br>VINICIUS BOM RIBEIRO DE BRITTO RODRIGUES |                                                 |                                 |
|                                                                           | Celular do Responsável<br>(22) 98812-4472                                  |                                                 |                                 |
| E-mail do Responsável<br>assessoriajuridica@invia.org.br                  |                                                                            |                                                 |                                 |
| <b>Dados da Organização Social</b>                                        |                                                                            |                                                 |                                 |
| CNPJ<br>05.997.585/0001-80                                                | Requerente<br>INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISA                              |                                                 |                                 |
| CEP<br>28470-000                                                          | Logradouro<br>R HERMETE SILVA                                              | Número<br>49                                    |                                 |
| Complemento                                                               | Bairro<br>CENTRO                                                           |                                                 |                                 |
| Cidade<br>SANTO ANTONIO DE PADUA                                          | UF<br>RJ                                                                   |                                                 |                                 |
| Telefone                                                                  | Celular<br>(22) 99221-2569                                                 | E-Mail<br>assessoriajuridica@invia.org.br       |                                 |
| <b>Comunicação</b>                                                        |                                                                            |                                                 |                                 |
| <b>Documentação Complementar</b>                                          |                                                                            |                                                 |                                 |
| E 1 C 1                                                                   |                                                                            |                                                 |                                 |
| Outros Documentos                                                         | REQUERIMENTO COMPLETO NOVO_compressed_compressed_compressed.pdf            |                                                 |                                 |
| Descrição do documento                                                    | DOC                                                                        |                                                 |                                 |
| E 1 C 2                                                                   |                                                                            |                                                 |                                 |
| Outros Documentos                                                         | Document_251104_215357.pdf                                                 |                                                 |                                 |
| Descrição do documento                                                    | DOC 2                                                                      |                                                 |                                 |

[https://bpm.marica.rj.gov.br/bpm/novo\\_processo?action=novo&gUser=Axel Vasconcelos da Silva&gCod=5421](https://bpm.marica.rj.gov.br/bpm/novo_processo?action=novo&gUser=Axel Vasconcelos da Silva&gCod=5421)

1/1

# CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Data de Emissão: 30 de AGOSTO de 2019

## INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CNPJ: 05.997.585/0001-80

Endereço: RUA HERMETE SILVA, Nº 49, CENTRO

Cidade: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Estado: RJ CEP: 28470-000



Atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social – OS no Município de Maricá, nos termos da Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, conforme Portaria nº 45, de 28 de agosto de 2019, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 239, de 30/08/2019 páginas 05.



LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ocorre que até a presente data o INVISA não teve seu pedido deferido, tão pouco analisado, o que, mediante o que dispõe o item 1.4 do edital, estará impedido de participar.

Considerando que o INVISA possui certificado de qualificação perante o Município e que seu pedido trata-se apenas de renovação, temos que o protocolo do requerimento deveria ser documento aceitável para participação no presente edital.

Posto, que o item 1.4 do edital traz que só poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Sociais que forem qualificadas na área da saúde, no município de Maricá e cujos certificados estejam válidos, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2018, tal exigência fere os princípios legais que norteiam o ordenamento jurídico.

Razão pela qual, é cabível a presente IMPUGNAÇÃO.

## **2. MÉRITO**

Ainda que os procedimentos de chamamento público, especialmente para seleção e qualificação de organizações sociais, possam apresentar rito específico e peculiaridades próprias, tal circunstância não afasta a obrigatoriedade de observância rigorosa dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, estabelece que a atuação administrativa deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais são clara e expressamente aplicáveis a todos os atos da Administração Pública, incluindo aqueles realizados por meio de chamamentos públicos que se preza pela ampla concorrência.

A exigência de um título específico, como a qualificação de OS (que é um título outorgado pela administração, não um requisito de capacidade técnica inerente à atividade), pode restringir indevidamente a participação de outras entidades privadas sem fins lucrativos igualmente capazes, violando o princípio da competitividade.

Como demonstrado linhas acima, o INVISA protocolou seu pedido de qualificação (renovação), assim por desídia do ente público que até a presente



data não analisou o pedido do Postulante, não pode ser impedido de participar do edital de chamamento público.

O artigo 3º da Lei n. 2.786;17, traz que:

***Art. 3º Cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG estimular a qualificação, como organização social, o maior número possível de entidades de direito privado, com a finalidade de, mediante a constituição de banco cadastral, visando proporcionar, por ocasião da celebração de contratos de gestão, na forma do inciso XXIV do artigo 24 da Lei 8.666/93, maior competição entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração.***

***§ 1º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.***

Assim, tendo que o § 1º do Art. 3º da referida lei informa que ***as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título a qualquer tempo***, a entidade não pode ser privada de participar do presente edital.

Com base nos princípios da Administração Pública a exigência de qualificação prévia (o não aceite do protocolo do pedido) fere os princípios da isonomia, impessoalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal, pois cria uma barreira de entrada injusta para potenciais parceiros que poderiam, de outra forma, cumprir os requisitos técnicos e de habilitação.

Portanto, a disposição contida no item 1.4 do edital restringe a competitividade, limitando indevidamente a participação de empresas no certamente que tenham protocolado seu pedido de qualificação, o qual o município não procedeu com a devida análise em tempo hábil para que demais concorrentes possam apresentar suas propostas.

Assim, de forma a garantir que o processo seja justo, é necessário inclusão no item 1.4 do edital, de que também poderão participar do presente processo de seleção as empresas que procederam o protocolo de seu pedido de qualificação anterior a data de abertura dos envelopes.

### **3. REQUERIMENTO**

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação e seu provimento, de sorte que no Edital de Chamamento Público nº 05/2025 em seu item 1.4, seja incluído que também poderão participar do presente processo de seleção as empresas que protocolaram seu pedido de qualificação anterior a data de abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

---

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**

*Bruno Soares Ripardo*

*Diretor Geral*